



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM N.º 16/2024/Colen

Brasília, 07 de outubro de 2024.

Senhor(a) Presidente do CFFa,

1 A Comissão de Leis e Normas – Colen do CFFa submete proposta de resolução que “Dispõe sobre o pagamento de diárias nacionais e internacionais, adicional de deslocamento, auxílio de representação e remuneração pela participação em órgão de deliberação coletiva (*jeton*), para o atendimento de despesas de conselheiros, empregados e colaboradores do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia”.

2 A Lei n.º 6.965, de 9 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto n.º 87.218, de 31 de maio de 1982, determina que compete ao CFFa, conforme art. 10, inciso II, “exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais”.

3 Considerando o disposto na Lei n.º 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo e cria os Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia.

4 Considerando o disposto na Lei n.º 5.708, de 4 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

5 Considerando o estabelecido no § 3º, art. 2º da Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatização da concessão de diárias, *jetons* e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais.

6 Considerando a necessidade de garantir aos conselheiros, empregados e colaboradores condições para o exercício das funções para as quais foram contratados ou eleitos e de atribuições a eles delegadas.

7 Considerando o que restou decidido no Acórdão TCU 1237/2022 – Plenário, de lavra do Min. Vital do Rêgo, extraído dos autos da TC 036.608/2016-5, julgada na sessão do dia 1º/6/2022.

8 Considerando a decisão do Plenário do CFFa durante a 196ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2024.

9 Essas, Senhor(a) Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de resolução à consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Léa Travi Lamonato

Presidente da Colen